



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
NESTA DATA
EM: 28, 12, 05
Casa Civil do Governador

ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 7.901, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

**Institui o Dia Estadual da
Diversidade Sexual na Paraíba.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 28 de junho como o Dia Estadual da Diversidade Sexual.

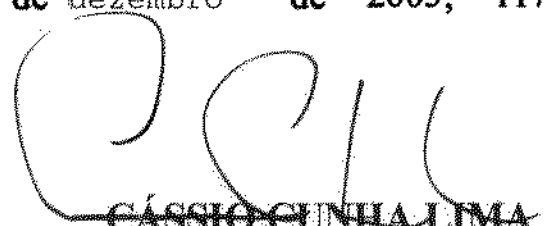
Parágrafo único. O dia supracitado será de conscientização, emancipação e promoção da cidadania homossexual e de combate a toda e qualquer forma de preconceito, discriminação, intolerância e pelo direito à livre expressão da orientação sexual.

Art. 2º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2005; 117º da
Proclamação da República.**


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador